

Caixeta

no Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, até 1.971, pelo menos, podendo as dotações da alínea b, do artigo 2º serem vinculadas como meio de pagamento de financiamento realizados pelo Consórcio R. T. S/A., para aquisição de máquinas rodoviárias, ou ainda, como meio de pagamento de compromissos assumidos pelo Município, para a execução do Plano de Obras.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado, finalmente, a abrir os créditos que se fizerem necessários a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Linhares, 25 de julho de 1.966.

José Caixeta Torres Secretário

Lei
~~Decreto~~ Nº) 498, de 25 de julho de 1.966
Abre Crédito Especial de Cr\$ 800.000,
para auxiliar a Sinfônica Municipal.

A Câmara Municipal de Linhares Decreta e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de oitocentas mil cruzeiros (Cr\$ 800.000), para auxiliar a manutenção da Sinfônica Municipal.

Art. 2º - Para atender a despesa resultante da abertura do presente crédito, servirá de recurso o saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Silvânia, 25 de julho de 1966

José do Nascimento Coixeta

Prefeito

José Caixeta Tavares

Secretário

Lei nº 499, de 25 de julho de 1966.

Abre crédito especial de R\$ 500.000
para adquirir terreno destinado ao DERGO.

A Câmara Municipal de Silvânia, Decreta
e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de quinhentos
mil cruzeiros (R\$ 500.000), para atender aos
pagamentos da compra de um terreno,
com a área de quatro mil e oitocentos
metros quadrados (4.800m²) destinada à
instalação, nesta cidade, de um Núcleo do
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado de Goiás (DERGO).

Art. 2º) - Para atender a despesa da abertura do
presente crédito, servirá de recurso o saldo
rindo de 1965, para o corrente exercício.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Silvânia, 25 de julho de 1966.

José do Nascimento Coixeta

Prefeito

José Caixeta Tavares

Secretário